



FASETE
FACULDADE SETE DE SETEMBRO
PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE PRÁTICA PROFISSIONAL DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO – CONSUP N° 054/2017



Sumário

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DA PRÁTICA PROFISSIONAL.....	3
CAPÍTULO II - DOS CAMPOS DE PRÁTICA	4
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA E DO FUNCIONAMENTO.....	6
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	6
CAPÍTULO V - DA PRÁTICA PROFISSIONAL	12
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS	15



REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE ENSINO DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 1. Entende-se por Prática Profissional aquela desenvolvida mediante matrícula em disciplinas que contenham carga horária de prática acompanhada, ofertadas a partir do 4º período da matriz curricular do Curso de Enfermagem.

§ 1º. As diferentes atividades de Prática Profissional visam possibilitar ao acadêmico experiência e intervenção nas constantes demandas sociais.

§ 2º. As atividades de Prática Profissional são atividades supervisionadas de contato observacional, assistencial e gerencial, nos serviços de saúde local e da região de existência e de convívio social do acadêmico, respeitando as características socioeconômicas e culturais dos indivíduos. Sendo realizadas através de métodos de observação de situações de trabalho, análise de diferentes tipos de doenças; estudos de caso; estudos bibliográficos; avaliação de diferentes práticas profissionais.

§ 3º. A Prática Profissional destina-se ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas a delegação de tarefas e trabalho em equipe, bem como planejamento e execução de ações relacionadas aos cuidados de saúde do indivíduo e sociedade.

§ 4º. A Prática Profissional também busca promover diversas formas de inserção do acadêmico de enfermagem na carreira profissional.

§ 5º. A Prática Profissional está organizada em diversas disciplinas da matriz curricular do Curso de Enfermagem.

§ 6º. As horas das atividades de Prática Profissional deverão ser comprovadas por meio de ficha de avaliação, frequência do aluno e relatório das atividades realizadas, entregues pelo professor orientador (supervisor acadêmico) devendo o estagiário ser considerado apto para ser aprovado.



§ 7º. Será considerado apto o acadêmico que desenvolver satisfatoriamente as atividades propostas, elaborar relatório ou estudos de caso, bem como obter no mínimo média 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco) por cento de frequência na disciplina.

§ 8º. Cada professor orientador nas disciplinas de prática profissional deverá orientar no máximo 05 (cinco) acadêmicos.

Art. 2. As atividades práticas do Curso de Enfermagem, bacharelado, presencial da FASETE estão previstas para serem integralizadas em diferentes conteúdos curriculares do curso, sendo que estas podem se dar em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde, comunidade, laboratórios da IES bem como na Clínica Escola da FASETE.

§1º. Os ambientes que tratam o *caput* serão dotados de infraestrutura para o atendimento as atividades previstas para tais locais.

§2º. Materiais consumíveis terão sua responsabilidade atribuída em conformidade com as normas de funcionamento previamente informadas aos usuários (docentes e discentes).

Art. 3. Os ambientes destinados as práticas do curso contarão com apoio técnico especializado, devidamente treinado e sob responsabilidade da Instituição, o qual será composto de técnicos e profissionais de ensino superior (preceptores e docentes, conforme a atividade).

Art. 4. Os ambientes destinados a práticas que requerem normas adicionais de funcionamento garantirão aos usuários o conhecimento e devido treinamento nestas, tais normas deverão estar em consonância com a legislação vigente e demais regulamentos e normas da Instituição.

CAPÍTULO II - DOS CAMPOS DE PRÁTICA

Art. 5. As práticas do curso de Enfermagem podem ocorrer em ambientes internos e externos.

§ 1º. Internamente a prática e o estágio poderão ser realizados na Clínica Escola da Instituição, bem como projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, desde que apresentem condições para:

I - Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;



II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos relacionados com a Enfermagem;

III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional da enfermagem;

IV - Existência de um supervisor de campo (supervisor técnico).

§ 2º. São considerados locais de prática profissional externos: as entidades de direito público e privado, unidades básicas de atenção à saúde, ambulatórios, consultórios e hospitais gerais.

Art. 6. A Prática Profissional, quando realizadas em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 7. Em casos excepcionais, e mediante aprovação da Direção Acadêmica as atividades de prática profissional poderão ser desenvolvidas em outra cidade, da região de abrangência da Faculdade Sete de Setembro.

Art. 8. As atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico, bem como todas as condições práticas devem constar em Plano de Aprendizagem da disciplina.

Art. 9. O seguro de acidentes pessoais em favor do acadêmico será encaminhado pela Faculdade, pela unidade concedente de prática ou pelo agente de integração.

Art. 10. São documentos indispensáveis para a realização da Prática Profissional:

I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de campo de estágio e a Faculdade Sete de Setembro;

III. Plano de Aprendizagem contendo todas as informações referentes ao desenvolvimento da Prática Profissional Prática;

IV. Cronograma das atividades;

V. Cópia do comprovante de matrícula;

VII. Seguro contra acidentes pessoais.



CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Coordenador de Prática Profissional e o Coordenador do Curso, durante o semestre letivo em curso, deverão planejar e definir políticas, escolher campos de estágio e tomar outras providências em tempo hábil, prevendo as atividades de prática do semestre letivo subsequente.

Art. 12. O planejamento de prática será desenvolvido durante as orientações, em horário definido pela coordenação de estágio.

§ Único. Na ocasião das orientações, os alunos serão informados do processo organizativo da prática colocado nesta regulamentação, bem como das normas oriundas da legislação vigente.

Art. 13. O planejamento das atividades de Prática Profissional consiste nos seguintes procedimentos:

- I - Compatibilizar os horários nos locais onde serão desenvolvidas as atividades;
- II - Conferência da documentação exigida para início das atividades;
- III - Explicações e orientações de todos os encaminhamentos necessários para a realização das práticas (projetos, relatórios, formas de avaliação, acompanhamentos e outros).

Art. 14. As orientações quanto ao desenvolvimento do projeto, o acompanhamento, a discussão e a avaliação do que ocorre nas práticas, serão desenvolvidas no horário de orientação.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 15. Compete ao Coordenador do Curso a supervisão de todas as atividades relacionadas com a Prática Profissional e acompanhar junto ao Coordenador de Prática o desenvolvimento e



avaliação dos diversos planos/projetos de práticas para que sejam atendidas as Diretrizes Curriculares e o Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 16. Compete ao Conselho de Curso de Enfermagem:

- I. Elaborar o Regulamento de Prática Profissional do Curso de Enfermagem, em conjunto com o Coordenador de Curso e Coordenador de Prática e Estágio;
- II. Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Prática Profissional;
- III. Apoiar e subsidiar o Coordenador de Prática Profissional no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades em campo;
- IV. Definir as condições para a realização da Prática Profissional;
- V. Emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Prática Profissional;
- VI. Encaminhar à Secretaria Acadêmica o resultado final do rendimento dos acadêmicos, para fins de registro e controle;
- VII. Resolver os problemas de ordem organizacional e executiva da Prática Profissional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- VIII. Incentivar, sempre que possível, as práticas profissionais e estágios supervisionados suplementares, voluntários com caráter facultativo.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 17. A administração e a supervisão das atividades de Prática Profissional são exercidas pelo Coordenador de Prática, função que deve ser preenchida exclusivamente por docente do Conselho do Curso de Enfermagem, com graduação em Enfermagem e, preferencialmente, com a titulação de mestre.

Art. 18. O Coordenador de Prática Profissional é indicado pelo Coordenador do Curso e homologado pelo Diretor Acadêmico da FASETE.



Art. 19. A carga horária do Coordenador de Prática Profissional é estabelecida de acordo com norma específica.

Art. 20. Compete ao Coordenador de Prática Profissional:

- I. Coordenar o campo de prática profissional de acordo com o objeto a ser aprendido;
- II. Acompanhar a distribuição dos acadêmicos em grupos pelos professores responsáveis pelo acompanhamento das atividades de prática profissional;
- III. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de Prática Profissional do Curso de Enfermagem em conjunto com o professor orientador;
- IV. Estabelecer estratégias para ampliar os campos de prática e estágio;
- V. Fornecer, quando solicitado, carta de apresentação ao acadêmico;
- VI. Gerenciar as vagas para as práticas, oferecidas pelas unidades concedentes;
- VII. Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de prática;
- VIII. Organizar e manter atualizada a documentação dos acadêmicos;
- IX. Promover reuniões com os professores orientadores sempre que necessário;
- X. Proceder, com os professores orientadores e alunos, reuniões de esclarecimento e avaliação global das atividades de prática profissional;
- XI. Comprometer-se com o contínuo aperfeiçoamento das atividades de Prática do Curso de Enfermagem;
- XII- Divulgar este Regulamento de Prática Profissional para uso de acadêmicos e professores;
- XIII- Manter contato com empresas ou entidades para realização de convênios de estágio;
- XIV- Apresentar ao Coordenador do Curso de Enfermagem um relatório semestral das práticas concluídas, suas respectivas avaliações e encaminhá-los à Secretaria Acadêmica;
- XV. Ao final de cada semestre letivo, encaminhar ao Conselho de Curso, o Diário de Classe da disciplina de Prática Profissional, devidamente preenchido, bem como a relação dos professores que efetivamente exerceram a supervisão das atividades.



SEÇÃO III

DA ORIENTAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 21. Os Professores Orientadores são profissionais que prestam assessoria e orientação direta ao aluno durante todas as etapas da realização das atividades de Prática Profissional, devendo pertencer ao quadro de professores da FASETE, observada, preferencialmente, a titulação mínima de mestre.

Art. 22. A indicação dos professores orientadores (supervisores acadêmicos) é realizada pelo Coordenador de Curso, de acordo com o disposto no Regulamento do Processo Seletivo Docente.

§ 1º. A escolha de professores orientadores é efetuada pela disponibilidade e interesse dos docentes, preferencialmente os que já lecionam as aulas teóricas e práticas das disciplinas;

§ 2º. A quantidade de estagiários sob a orientação de um professor é limitada ao máximo de 05 (cinco) acadêmicos por turno de atividades práticas oferecido pelo curso.

Art. 23. São consideradas atividades de orientação:

I- Encontros presenciais entre o Coordenador de Prática e os acadêmicos matriculados nas disciplinas de prática profissional para orientações gerais, preenchimento e entrega de documentos exigidos por lei;

II- Encontros presenciais entre o professor orientador e o acadêmico para a elaboração de trabalhos e relatórios a serem elaborados no decorrer do semestre para avaliação do desempenho do aluno.

Art. 24. Compete ao Professor Orientador:

I- Sugerir bibliografia a ser utilizada pelo estagiário para pesquisa e fundamentação das atividades do estágio;

II- Contribuir e acompanhar o aluno no cumprimento das atividades práticas;

III- Participar de processo de formação continuada para orientação das atividades práticas, a ser promovido pela IES;

IV- Atentar e estimular a postura ética do acadêmico para as atividades a serem desenvolvidas no campo de prática.



V- Sensibilizar o acadêmico no cumprimento dos princípios definidos no Código de Ética Profissional.

Art. 25. Compete ao professor orientador quanto ao campo de prática:

- I. Comparecer ao campo de prática, para conhecê-lo, pelo menos um dia antes do início do estágio;
- II. Entrar em contato com o (a) Enfermeiro (a) Supervisor ou chefe da unidade do campo de prática para informar à unidade, as características do grupo e os objetivos da prática profissional e/ou estágio supervisionado; informar o período e horário em que a prática ou estágio acontecerá; identificar os procedimentos a serem realizados e conhecer a equipe de enfermagem lotada no setor;
- III. Apresentar-se uniformizado no campo de prática ou estágio;
- IV. Comparecer ao campo de prática em dias e horários acordados entre a instituição de ensino e a unidade concedente, firmado através de cronograma.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO

Art. 26. Compete ao Acadêmico:

- I. Informar-se e cumprir as normas e regulamentos das atividades de Prática Profissional;
- II. Entregar documentação (cópias do cartão de vacina e de seguro de vida), exigidas por lei, para realização de Prática Profissional, obedecendo aos prazos estabelecidos pela instituição de ensino;
- III. Definir, com o professor orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento das práticas;
- IV. Apresentar relatórios, pesquisas, trabalhos ao professor supervisor quando solicitados;



- V. Respeitar o sigilo e as particularidades da unidade concedente da prática e estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas;
- VI. Apresentar-se no campo de prática devidamente uniformizado, e com material de bolso completo;
- VII. Portar o crachá/carteira de identidade estudantil no campo de prática;
- VIII. Zelar pela ordem e materiais utilizados em cada unidade de prática;
- IX. Cumprir rigorosamente as normas apresentadas pela instituição do campo de prática;
- X. Respeitar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no que diz respeito à atitude profissional e sigilo;
- XI. Abster-se dos atos que possam importar no descumprimento e desrespeito aos preceitos éticos, morais, sociais e culturais quer sejam na trato com clientes, autoridade públicas e/ou da Faculdade, docentes, integrantes do corpo administrativo, com os próprios colegas, bem como com relação à todas as pessoas de outras instituições de ensino/assistência pelos quais o aluno vier a passar;
- XII. Desempenhar suas atividades com responsabilidade, evitando erros técnicos, se caso ocorrerem, os mesmos serão julgados pelo professor orientador e Coordenação do Curso;
- XIII. Socializar-se e ter a capacidade de estabelecer e manter contatos com o cliente, colegas e equipe;
- XIV. Respeitar a pontualidade para início da prática. Sendo que é de responsabilidade do aluno estar 10 minutos antes do horário da prática e/ou estágio, com a finalidade de preparar o material pessoal que irá utilizar e se uniformizar;
- XV. É vetado ao aluno circular nas dependências da Instituição da prática fora do período do estágio;
- XVI. Ter o direito a 15 minutos de intervalo, por dia de prática, sendo que o mesmo ficará a critério do professor e da Instituição.



CAPÍTULO V - DA PRÁTICA PROFISSIONAL

SEÇÃO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 27. A prática profissional será desenvolvida mediante matrícula em disciplinas que contenham carga horária de Prática Profissional, ofertada a partir do 4º período da matriz curricular do Curso de Enfermagem, obedecido os pré-requisitos estabelecidos.

Art. 28. Antes de iniciar as atividades de Prática Acompanhada, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador de Estágios e/ou Professor Orientador os seguintes documentos:

§ 1º - Seguro contra acidentes pessoais e cartão de vacina.

§ 2º - Tais documentos deverão ser providenciados mesmo que os estágios sejam realizados na Clínica Escola da FASETE.

Art. 29. As práticas profissionais deverão, preferencialmente, serem desenvolvidas concomitantemente as disciplinas teóricas correspondentes.

Art. 30. As práticas profissionais deverão desenvolver ações de enfermagem compatíveis com o nível de preparo do estudante e pertinentes a programação desenvolvida na (s) disciplina (s) teórica (s) correspondente (s).

Art. 31. A supervisão de prática profissional deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer das atividades, por docente da Faculdade, de forma a proporcionar ao acadêmico, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art. 32. A realização das atividades da prática será considerada como atividade de ensino, e computada ao professor orientador como hora-aula, conforme a política da Faculdade Sete de Setembro.

Art. 33. O acompanhamento da prática dar-se-á na forma direta, de acompanhamento feito pelo professor orientador por meio de orientações individuais e/ou coletivas das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo.



SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 34. A avaliação do acadêmico ocorrerá de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o Regimento Geral da FASETE.

§ único. O desempenho do acadêmico na prática profissional será avaliado pelo professor orientador, com base em instrumento de avaliação.

Art. 35. O professor orientador ao avaliar o desempenho do estagiário deverá levar em consideração, no mínimo:

I - Frequência do acadêmico, registrada em diário de classe ou outro meio apropriado, preenchida e assinada pelo professor orientador e enviada ao final do período do estágio diretamente ao coordenador de prática e estágio;

II - Características individuais de desempenho do acadêmico, conforme Instrumento de Avaliação fornecida preenchida e assinada pelo professor orientador e enviada ao final do período de prática diretamente ao coordenador de prática e estágio.

Art. 36. A aprovação nas atividades de Prática Profissional exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 37. A aprovação nas disciplinas que têm Atividade de Prática Profissional exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral mínima 7,0 (sete) ou média final 5,0 (cinco) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

I. Entende-se como falta a ausência do estudante no decurso das horas diárias de trabalho programadas, seu atraso ou saídas antecipadas que excedam o tempo de 10 min (dez minutos);

II. A média semestral da atividade prática profissional será associada à teoria, através de média aritmética da fórmula:



$$(MT \times P1) + (NP \times P2)$$

$$\text{-----} = MS$$

10

Na qual:

MT - Média da Teoria

NP - Nota da Prática

MS - Média Semestral

P1 - Peso 1 = 8

P2 - Peso 2 = 2

III. Os trabalhos e o desempenho técnico do aluno serão computados na nota final da prática profissional;

IV. Não haverá reposição de práticas, pois as faltas justificadas enquadram-se na porcentagem permitida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V. Estará apto a receber a aprovação nas respectivas disciplinas que contemplam práticas profissionais, o estudante que:

- a) Apresentar frequência mínima exigida;
- b) Obter média semestral igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Satisfazer as demais exigências constantes deste regulamento.



CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O acadêmico que por má administração, por negligência ou omissão, danificar e extraviar equipamentos ou parte deles ou outros danos causados à instituição conveniada ou a FASETE, deverá ressarcir ou indenizar pelos prejuízos causados.

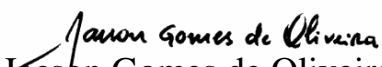
Art. 62. Não será permitida abreviação de estudos nas disciplinas de atividades práticas profissionais e estágios supervisionados.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvidos o coordenador do Curso de Enfermagem e o coordenador de Prática Profissional.

Art. 64. As fichas de avaliação de prática profissional serão individuais, para cada disciplina, para que o aluno seja avaliado de acordo com as particularidades de cada disciplina, portanto, cabe ao coordenador do estágio juntamente com o professor responsável pela disciplina elaborá-la previamente.

Art. 65. Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Superior da FASETE.

Paulo Afonso-BA, 05 de dezembro de 2017.


Jaeson Gomes de Oliveira

Presidente do CONSUP-FASETE

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 054/2017



ANEXO I

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES PRÁTICAS

UNIFORME DO ALUNO PARA PRÁTICA

1. Calça comprida/saia na altura do joelho na cor branca;
2. Blusa, camiseta ou camisa branca, sem decotes e com mangas na cor branca;
3. Avental/Jaleco branco de manga longa (quatro dedos acima do joelho) constando o logotipo do curso no bolso e na manga o logotipo da faculdade (permanecer fechado quando em uso) na cor branca;
4. Calçado fechado branco (cobrindo o dorso do pé);
5. Crachá em local visível;
6. Considerar itens na uniformização do acadêmico que a instituição de saúde (concedente do estágio) julgue necessário.

Observação: A vestimenta do aluno poderá adequar-se ao campo de prática, conforme indicação do Professor Orientador.

MATERIAL DE BOLSO

1. Estetoscópio;
2. Termômetro clínico;
3. Tesoura;
4. Relógio com ponteiros de segundos;
5. Material pertinente à escrita (caneta vermelha, preta e azul);
6. Garrote de tamanho adequado (30 cm);
7. Cadernetas para anotações;
8. Calculadora de bolso;
9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Observação:

1. É imprescindível que cada aluno tenha seu próprio material para realização das atividades no campo de prática e estágio.
2. Os Professores Orientadores poderão solicitar ao acadêmico outros materiais que sejam necessários.



FASETE
FACULDADE SETE DE SETEMBRO
PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

APARÊNCIA EM CAMPO DE PRÁTICA

1. Cabelos limpos, penteados e presos;
2. Unhas curtas. Apenas é permitido esmalte transparente;
3. Não será permitido o uso de anéis, pulseiras e correntes;
4. É obrigatório o uso do relógio;
5. Considerar itens na apresentação pessoal do acadêmico que a instituição de saúde (concedente do estágio) julgue necessário.



ANEXO II

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

GLOSSÁRIO COM OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA PROFISSIONAL

Conhecimento Técnico-Científico – É a maneira pela qual o aluno desenvolve as tarefas durante o estágio, demonstrando conhecimento teórico-prático.

Fundamenta cientificamente as condutas adotadas, dispondo de base teórica suficiente que o capacite a uma eficiente atuação, relacionando e aplicando a teoria à prática.

- Utiliza terminologia adequada.

Exercício do Trabalho – O que se espera é que o aluno demonstre agilidade, responsabilidade e boa qualidade de trabalho.

- Executa com segurança, rapidez e precisão de movimentos as técnicas de que é incumbido atendendo conscientemente os princípios científicos envolvidos.
- Identifica, observa, prioriza e atende as necessidades humanas básicas do cliente, dentro dos recursos disponíveis do ambiente.
- Presta assistência de enfermagem com conhecimento prévio das ações e reações das condutas terapêuticas empregadas.

Interesse e Iniciativa – É o envolvimento comprometido com o desempenho de seu estágio. O aluno demonstra interesse nos resultados daquilo que faz e melhora constantemente o seu desempenho, participa do estágio com boa vontade.

- Prontidão e capacidade para tomada de decisões e atitudes em relação as necessidades requeridas.
- Mostra-se interessado e atencioso para com o cliente, visando sempre o seu bem estar.
- Mostra iniciativa e interesse pelas atividades da unidade, procurando o que fazer durante o estágio.

Organização e Utilização de Materiais – É a capacidade do aluno realizar suas tarefas e desenvolvê-las racionalmente. Um trabalho planejado e organizado inclui estabelecimento de prioridades, não acúmulo de tarefas, manutenção e ordem do setor, além da previsão, uso e destino adequado do material.



- Capacidade de manutenção dos princípios de higiene e arrumação dos diversos ambientes.
- Apresenta uma metodologia de trabalho conforme o aprendizado.
- Racionalização do tempo e trabalho a serem executados.
- Emprega criteriosamente o material necessário.

Postura Ética - Conduta frente às situações vivenciadas.

- Cumprir os preceitos éticos e legais da profissão.
- Prestar assistência de Enfermagem à clientela com justiça, competência, responsabilidade e honestidade, sem discriminação de qualquer natureza.
- Respeitar e reconhecer o direito do cliente de decidir sobre sua pessoa, seu tratamento e seu bem estar.
- Respeitar a privacidade, pudor e intimidade do cliente.
- Manter sigredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto nos casos previstos em lei.
- Tratar colegas, professor/supervisor e outros profissionais com respeito e consideração.
- Delicadeza no trato, boas maneiras, tolerância e cortesia.
- Expressão corporal, fisionômica e verbal compatível: usar tom de voz adequado, andar discreto pelos corredores, sentar-se com postura adequada e apenas nas cadeiras.
- É proibido o uso de gomas e balas, andar em grandes grupos.
- Evitar reações fisionômicas impróprias como espanto, desagrado, irritação, em situações imprevistas ou de maior complexidade e brincadeiras inadequadas.

Relações Inter – Pessoais – É a maneira de o aluno interagir com o cliente, sua família, equipe de trabalho, colegas e docente/supervisor.

- Relação adequada com equipe de saúde: na convivência com a equipe observa o respeito hierárquico e preceitos éticos e sociais.
- Relação adequada com a clientela: identifica o cliente pelo nome, nunca pelo número do quarto e/ou patologia, utiliza pronome de tratamento adequado ao sexo e idade do cliente respeitando sua integridade física e moral.



- Relação adequada com os colegas: demonstra entrosamento, cooperação, respeito, senso ético e crítico, independência e motivação.
- Relação adequada com professor/supervisor: demonstra respeito observando senso hierárquico e ético, seguindo as determinações do professor. Aceita ordens, críticas e advertências.
- Grau de percepção do aluno: Capacidade de perceber, entender as diversas situações que se apresentam, bem como as orientações do supervisor de estágio.

Assiduidade e Responsabilidade - É o compromisso com o qual o aluno desempenha suas atividades no campo de estágio. O aluno responsável respeita horários e datas para realização das atividades, e entrega de trabalhos/relatórios, presta cuidados de enfermagem de qualidade aos clientes sob sua assistência.

- Exatidão no cumprimento dos deveres e compromissos, observação aos horários estabelecidos.
- Cumprimento da carga horária determinada para o curso e/ou estágio.
- Assume e desincumbe-se das obrigações de sua competência sendo merecedor de confiança.
- Responde pelos atos praticados.
- Demonstra-se importância às suas obrigações realizando-as da melhor maneira possível.
- Demonstra dedicação e entusiasmo pelas atividades efetuando-as com aprimoramento.

Medidas de Biossegurança – Cumprir medidas de biossegurança para minimizar os riscos ocupacionais, evitar a contaminação do paciente e do ambiente de trabalho.

- É obrigatória a utilização de jaleco nos laboratórios de estudos e ambientes de atendimento a pacientes;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) sempre que necessário;
- Os materiais descartáveis não podem ser reutilizados, devendo ser desprezados adequadamente, imediatamente após o uso;
- A imunização dos estudantes deverá ser realizada seguindo as normas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização – PNI;
- Descarte adequado dos resíduos, lixo comum e lixo contaminado;



- Ter a máxima atenção durante a realização dos procedimentos.

Apresentação Pessoal – É a maneira do aluno se vestir e se arrumar para o desempenho de sua função.

Apresentação e cuidado pessoal adequado:

- Higiene corporal satisfatória;
- Unhas curtas, cabelos presos, maquiagem e uso de joias discretas;
- Uniforme limpo e passado;
- Utilização de crachá/carteira de identidade estudantil e material de bolso (canetas azul ou preta, termômetro, garrote e tesoura ponta romba).

Comunicação Verbal – É a maneira de se expressar na realização de suas atividades profissionais. A comunicação oral de padrão efetivo e profissional é feita de maneira clara e audível, utilizando linguagem apropriada e correta, com conteúdo organizado, pertinente e verdadeiro.

Registros das Atividades – São feitos de maneira legível, completo, correto, sem rasuras, sucinto, utilizando terminologia apropriada e adequada, com fontes validadas e verificadas.

- Registros no prontuário: Informações pertinentes ao cliente em linguagem científica, concisa, sem duplicidade de registro, de modo que qualquer profissional que as leia, as compreenda com exatidão.
- Apresentação dos registros: letra compreensível, legível, sem falhas ortográficas, sem rasuras e evitando o uso de abreviaturas.



ANEXO III

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
AValiação DA PRÁTICA PROFISSIONAL



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Credenciada pela Portaria/MEC n.º 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
PAULO AFONSO - BA

Ficha de Avaliação da Prática Profissional

DISCENTE: _____
DISCIPLINA: _____
LOCAL: _____
PERÍODO/ TURNO: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR	VALOR ATRIBUÍDO
ATTITUDE E RESPONSABILIDADE	4,0 pontos	
Assiduidade	0,8	
Pontualidade	0,8	
Interesse, iniciativa, cooperação, equilíbrio emocional	0,8	
Relacionamento interpessoal	0,8	
Apresentação pessoal e postura ética	0,8	
HABILIDADES E CONHECIMENTO CIENTÍFICO	6,0 pontos	
Execução do trabalho - atuação em procedimentos específicos	1,0	
Conhecimento técnico-científico das atividades desenvolvidas	1,0	
Organização, utilização de métodos e normas técnicas	1,0	
Registros das atividades desenvolvidas - evolução, exame físico	1,0	
Medidas de biossegurança	1,0	
Comunicação verbal - uso de linguagem técnica	1,0	
TOTAL GERAL	10,0 pontos	

Observações sobre a prática profissional:

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Data: ___/___/_____

Observações:

- Esta avaliação será válida apenas com assinatura e carimbo do (a) preceptor (a), não sendo permitido rasura ou uso de corretivo.
- Obrigatória a assinatura ou rubrica do (a) aluno (a) nesta ficha de avaliação.



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE CASO CLÍNICO

CONCEITO

É uma forma de estudar a situação clínica de determinado paciente, realizando um estudo e traçando um plano de cuidados sistematizado. Enriquece o profissional, tanto cognitivamente como no manejo e cuidado com determinada disfunção.

FORMATO

A apresentação do estudo de caso deve ter formato de trabalho científico, contendo os elementos pré-textuais e o pós-textuais.

Este deverá ser impresso em papel A4 (21 cm x 29,7 cm) digitados ou datilografados no anverso das folhas, impressos em cor preta, podendo utilizar outras cores somente para as ilustrações. Recomenda-se, para digitação, a utilização de fonte tamanho 12 para todo o texto.

As folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm. Todo o texto deve ser digitado com espaço 1,5, entrelinhas. Os títulos das subseções devem ser separados do texto que os precede ou que os sucede por dois espaços 1,5.



DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ESTAPAS DO CASO CLÍNICO

CAPA

Fazer constar o nome da instituição de ensino, nome do curso, título do trabalho (ex: Estudo de caso clínico), nome do autor, local e data.

Faculdade Sete De Setembro- FASETE
Curso: Enfermagem
Disciplina: Assistência de Enfermagem na
saúde do Adulto
(Fonte: Arial / Tamanho 14)

ESTUDO DE CASO CLÍNICO
(Fonte: Arial/ Tamanho 14)



FOLHA DE ROSTO

Fazer constar além dos itens anteriores, o motivo da elaboração do relatório (ex: Estudo de Caso Clínico apresentado à disciplina Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto da Faculdade sete de Setembro-FASETE, como requisito parcial de avaliação da disciplina). Logo abaixo deve constar o nome do professor / preceptor.

Faculdade sete de Setembro-FASETE
Curso Enfermagem
Disciplina: Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto
(Fonte: Arial / Tamanho: 14)

ESTUDO DE CASO CLÍNICO
(Fonte: Arial / Tamanho 14 / maiúsculas)

Estudo de caso clínico
apresentado à disciplina
Assistência de Enfermagem na
Saúde do Adulto da Faculdade
sete de Setembro-FASETE,
como requisito parcial de
avaliação da disciplina.
(Fonte: Arial/ Tamanho: 10)

NOME DOS ALUNOS
(Fonte: Arial / Tamanho 14 / maiúsculas)

Paulo Afonso, BA
(Ano)



SÚMARIO:

A primeira página numerada será a página da introdução.

INTRODUÇÃO:

Apresentação sucinta do trabalho, mencionando qual o objetivo do estudo de caso. (Exemplo: Este trabalho tem como objetivo o estudo de caso de um paciente selecionado no campo de prática da Disciplina assistência de enfermagem na saúde do adulto, cursada na Faculdade Sete de Setembro). Trazer o local, dias e horário de onde foi realizada a prática clínica.

REFERENCIAL TEÓRICO:

Relato de caso:

Esta etapa apresentará o relato do caso clínico, contendo as informações do paciente colhidas através do preenchido do histórico (anamneses e exame físico) e da coleta de dados do prontuário.

- 1- Dados do Paciente;
- 2- Comorbidades;
- 3- Hábitos anteriores;
- 4- História Clínica;
- 5- Exame físico (Céfalo Caudal e Emocional)
- 6- Medicamentos em uso
- 7- Dispositivos em uso
- 8- Pendências
- 9- Sinais vitais

Ex: P.S.A., 58 anos, sexo masculino, natural de Salvador, comerciante, portador de HAS e DM, passado de ataque isquêmico transitório (AIT), faz uso irregular de anti-hipertensivo e recusa auto aplicação de insulina. Deu entrada na emergência com perda de consciência há 03 dias apresentando vômito em jato, sudorese e déficit motor a direita ao exame: confuso, Glasgow 14, em ventilação espontânea com suporte de O₂ através de cateter tipo óculos a 3l/min.



Mucosas coradas, pupilas discretamente anisocóricas (D>E), com fotorreagência presente, desvio da comissura labial a direita, ausculta cardíaca com presença de arritmia, tórax simétrico com murmúrios vesiculares (MV) bem distribuídos, abdome plano com ruídos hidroaéreos presentes, extremidades aquecidas e perfundidas, sem edema, hemiplégico a direita, pele íntegra com turgor e elasticidades preservados. Eliminações urinárias presentes espontaneamente, eliminações intestinais ausentes há 03 dias. Em uso de AAS (500mg 1x dia), dipirona sódica (1g 6/6h), Ranitidina (25mg 1x dia). Em uso de cateter central em Veia subclávia esquerda fluindo soroterapia a 24 gotas/ min. Sinais vitais: T (36,5 °C), P (118 bpm), PA (180 x 110) e FR (23 ipm). Aguarda laudo de TC de crânio realizada no dia anterior.

Trazer o estudo das medicações (para que serve cada medicação?)

Plano de cuidados:

- 1- Levantar os diagnósticos de enfermagem (NANDA);
- 2- Traçar seus objetivos;
- 3- Elaborar a sua prescrição de enfermagem.

Esta etapa pode ser apresentada formatada da maneira que o aluno achar melhor. Pode ser por extenso dividindo cada etapa ou através de tabelas. Sempre trazendo todas as etapas. Ver **ANEXO I** com algumas sugestões. Mas lembrem-se podem apresentar de outras formas se quiserem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nesta etapa deverá existir as contribuições do estudo para evolução do paciente e para a formação do acadêmico de enfermagem.

REFERÊNCIAS:

Local onde serão citadas as referências que foram utilizadas para elaboração do projeto (Exemplo: livros, artigos científicos e etc...).



EXEMPLOS:

1. Diagnósticos de Enfermagem identificados:

- Déficit no autocuidado relacionado à _____. Evidenciado _____.
- Padrão respiratório ineficaz relacionado à _____. Evidenciado por _____.

2. Objetivo e prescrição de Enfermagem:

- Objetivo esperado: promover a higiene e o conforto.

- Prescrições de Enfermagem:

Realizar Banho no Leito / 1x ao dia / Responsável: Técnico de Enfermagem.

Realizar Higiene Íntima / 2x ao dia ou sempre que necessário / Responsável: Técnico de Enfermagem.

Realizar Higiene Oral / 2x ao dia / Responsável: Técnico de Enfermagem.

Realizar Massagem de conforto / 1x ao dia / Responsável: Técnico de Enfermagem.

3. Em forma de tabela:

DIAGNÓSTICOS DE ENFERMAGEM IDENTIFICADOS	OBJETO ESPERADO	PRESCRIÇÕES DE ENFERMAGEM	APRAZAMENTO	RESPONSÁVEL
Déficit de autocuidado relacionado à _____ evidenciado por _____	Promover Higiene e Conforto	Realizar banho no leito	1x ao dia	Técnico de enfermagem
		Realizar Higiene Intima	2x ao dia ou sempre que necessário	Técnico de enfermagem
		Realizar Higiene Oral	2x ao dia	Técnico de enfermagem
		Realizar massagem de conforto	1x ao dia	Técnico de enfermagem



ANEXO V

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SUPERVISOR DE PRÁTICA PROFISSIONAL REALIZADA PELO ACADÊMICO

Disciplina: _____ Prof.Orientador/Supervisor: _____

Período/Turno: _____ Unidade de Saúde: _____

Período de Realização da Atividade: _____

1. Relacionamento do supervisor com o acadêmico.

satisfatório pouco satisfatório totalmente insatisfatório

2. O supervisor apresentou um planejamento ao grupo ao início do estágio, determinando os objetivos e o sistema de avaliação.

sim não

3. O supervisor demonstra conhecimento e segurança nas atividades propostas.

sim não

4. O supervisor demonstra atualização nos conhecimentos das atividades propostas.

sim não

5. O supervisor é compromissado com aprendizado do estudante, procurando após o término das atividades propostas, buscar outras não observadas.

sim não

6. O supervisor procura cumprir o horário de início e término do estágio.

sim não

7. O supervisor procura ao término das atividades do dia reservar alguns minutos para reunir o grupo e discutir as dificuldades encontradas pelos mesmos.

sim não



8. O supervisor atende ao aluno nas suas dúvidas ou quando não possível no momento, retorna uma resposta.

sim não algumas vezes

9. O supervisor é uma pessoa acessível, preocupando-se com a aprendizagem do estudante, atendendo-o nas suas dificuldades sem críticas negativas.

sim não algumas vezes

10. O supervisor procura explicar ao estudante os erros cometidos, tentando proporcionar uma nova chance de prática da atividade ao qual cometeu erros.

sim não algumas vezes

11. O supervisor tem postura ética no que se refere ao estudante, não causando constrangimento do mesmo frente ao paciente, equipe médica, equipe de enfermagem.

sim não algumas vezes

Data: ___/___/___



ANEXO VI

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

FICHA DE AUTO AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO PARA O SEU DESEMPENHO NO ESTÁGIO

Aluno: _____ Data: ___/___/___

Disciplina: _____ Prof.Orientador/Supervisor: _____

Período/Turno: _____ Unidade de Saúde: _____

Período de Realização da Atividade: _____

1. Quanto ao estágio, considero que o planejamento, organização foi:

() satisfatório () pouco satisfatório () totalmente insatisfatório

Por quê? _____

2. Você considera que os objetivos gerais traçados pela coordenação do Estágio supervisionado foram alcançados.

() Sim () Não

Justifique sua resposta: _____

3. O conteúdo ministrado na teoria e prática possibilitou a você subsídios para o estágio curricular.

() Sim () não

Justifique sua resposta: _____

4. Você procurou revisar os conteúdos ministrados na teoria antes iniciar as atividades de cada campo estágio.

() Sim () não () alguns conteúdos

Justifique sua resposta: _____

5. Você considera ter tido um bom relacionamento interpessoal com o grupo de trabalho

() Sim () Não

Justifique: _____

6. Você considera ter tido um bom relacionamento interpessoal com os supervisores.



() Sim () Não

Justifique: _____

7. Considerando seu nível de aproveitamento no estágio, você se daria qual dos conceitos abaixo:

A= aproveitamento entre 90% a 100% B= aproveitamento entre 70% a 90%

C= aproveitamento entre 50% a 70% D= aproveitamento entre 30% a 50%

E= aproveitamento abaixo de 30%

8. Considerando nosso esforço para a melhoria do Estágio Supervisionado, dê suas críticas e sugestões. (usar o verso do formulário)

Assinatura do Aluno

Assinatura do Prof. Orientador/Supervisor



ANEXO VII

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**FICHA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA
PRÁTICA PROFISSIONAL**

DISCIPLINA: _____	DOCENTE: _____
LOCAL: _____	PERÍODO: _____

GRUPOS	RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS	MÊS:																		
		DATAS																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12							
GRUPO 01																				
GRUPO 02																				
GRUPO 03																				
GRUPO 04																				



FASETTE

FACULDADE SETE DE SETEMBRO

PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

GRUPO 05	PAULO AFONSO - BA																							
GRUPO 06																								
GRUPO 07																								

GRUPOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS																							
GRUPO 01																								
GRUPO 02																								
GRUPO 03																								



FASETE

FACULDADE SETE DE SETEMBRO

PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

GRUPO 04	
GRUPO 05	
GRUPO 06	
GRUPO 07	

DATA:

ASSINATURA PROFESSOR: